

SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício Nº. 016/2011

Anápolis, 30 de Março de 2011

Exmo. Sr.
Antonio Roberto Gomide
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Ref.: CONSELHOS MUNICIPAIS ISSA – PRAZO – ART. 89, § 3.º, da LC 077/03.

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Avenida São Jorge, Feirão Coberto, Bairro São Jorge, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem expor e requerer o seguinte:

Conforme é do conhecimento desta Prefeitura Municipal, este Sindicato, através dos Ofícios 003/2011 e 004/2011, ambos de 08/02/2011, apresentou ao Município os nomes que o representarão, respectivamente, junto ao Conselho Municipal de Previdência Social e Conselho Fiscal, ambos do ISSA.

De acordo com o art. 89, § 3.º, da Lei Complementar n.º 077/2003, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Anápolis, o *Conselho Municipal de Assistência e Previdência* e o *Conselho Fiscal* instituídos, respectivamente, pelos artigos 8º e 20 da Lei Complementar 027, de 06 de novembro de 2002, deverão ser designados e

BE
Soraya Bessa Costa
Expediente Gabinete do Prefeito
NE.....*857*.....

30/03/11

Rua São Jorge, Vila São Jorge - Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.
www.sindianapolis.org

RMS



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação do presente diploma legal, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. Sabe-se, contudo que a atual Diretoria foi efetivamente nomeada no dia 01/01/2011.

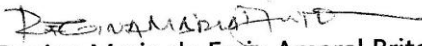
Desse modo, entendendo esse Sindicato que o prazo de 90 (noventa) dias do citado diploma legal deva ser contado a partir da nomeação da Diretoria atual, certo é que se extinguiria no próximo dia 01/04/2011.

À oportunidade, até mesmo desnecessário frisar a salutar importância tanto do COMAP como do Conselho Fiscal, órgãos essenciais para a manutenção da estrutura administrativa do ISSA, assim como reza a legislação pertinente, na medida em que o próprio Instituto deixaria de ter uma existência regular e válida sem suas respectivas implantações.

Em razão dessa constatação, este Sindicato, aqui atuando como órgão representativo dos servidores públicos municipais e, por consequência, legitimamente interessado na questão, vem requerer, uma vez a exiguidade do prazo ainda faltante, a imediata designação e instalação dos mencionados Conselhos Municipais do ISSA.

Termos em que,

P. Deferimento.


Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente do SINDIANÁPOLIS